



DISCURSO PROFERIDO PELO DESEMBARGADOR 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF E DOS TERRITÓRIOS, WALDIR LEÔNCIO JUNIOR, NA INAUGURAÇÃO DO POSTO AVANÇADO TJDFT/UNICEUB

Senhoras e Senhores,

Ao inaugurar o POSTO AVANÇADO DE REDUÇÃO A TERMO, vinculado à douta Corregedoria, e o CEJUSC/UNICEUB, Centro de Conciliação e Mediação vinculado ao CEJUSC/BSB, nas dependências do NPJ da Faculdade de Direito do UNICEUB, o TJDFT dá mais um passo em direção da comunidade.

É um passo ousado e firme; ousado por ser a primeira experiência do gênero no âmbito da Justiça do DF; firme porque encontra embasamento na Resolução 125/2010 e já se mostrou exitoso em outros Tribunais do país (v.g. PR e PE).

Também se revela um passo em direção a um futuro que se mostra cada vez mais presente quanto à afirmação da Conciliação e da Mediação como instrumentos adequados para a prática da justiça.

O NPJ do UNICEUB passa a oferecer a seu público alvo, aqueles a quem presta assistência jurídica, aos seus acadêmicos e professores uma experiência impar: a verdadeira possibilidade de exaurimento dos meios suasórios antes do ajuizamento de uma ação, por meio de petição (eletrônica) ou por atarcação (também por meio eletrônico).

Está-se nessa oportunidade, aliás, antecipando-se ao novo CPC que se encontra em avançado estágio do processo legislativo, o qual – como ocorre em sistemas jurídicos de alguns países – passará a exigir a prévia tentativa de solução extrajudicial como condição da ação.



Isso decorre de uma nova concepção do acesso à Justiça e do princípio da inafastabilidade da jurisdição insculpido no art. 5º., XXXV, da CF.

Este, em sua acepção mais estreita, tem se prestado a abusos, ou, na melhor das hipóteses, a mal usos.

Vou exemplificar. Certo colega, Juiz de Direito de uma Vara de Juizado Especial Cível, narrou um fato que lhe causou espanto. Ao abrir certa audiência de indenização, decorrente de acidente de veículo (batida de carro), em seu juizado, constatou que as partes não haviam trocado sequer uma palavra até então. Após o acidente cada qual anotou a placa do veículo do outro, tirou fotografias com o aparelho celular, foi-se do local e contratou advogado; só na audiência conversou com o outro sobre o acidente para resolver o problema e terminaram por celebrar um acordo.

Resumo: muita energia desnecessária foi gasta.

Receio que essa experiência seja mais comum do que se possa imaginar.

Isso porque qualquer pessoa demanda outra sem qualquer comunicação prévia, e sem tentar a via amigável.

O lado positivo é que essa opção confirma a confiança e a credibilidade do Poder Judiciário por meio do processo.

Essa percepção otimista permite inferir com segurança a conclusão de que a via judicial, ainda que notoriamente lenta, ainda é confiável e respeitada.

Mas a sociedade mudou. A sociedade moderna, dita sociedade da informação, atingiu elevado grau de maturidade que permite que duas pessoas maiores e capazes CONVERSEM e resolvam seus conflitos independentemente de discussões processuais sobre a capacidade postulatória delas, especialmente para as demandas consideradas de pequena monta.



Repito o que tenho dito em várias oportunidades: há espaço para as duas vias: a moderna, direta, entre as partes, por meio das vias autocompositivas, e a tradicional, por meio da via heterocompositiva.

Essa duplicidade de espaços traduz a dialética da complementariedade tão ao gosto do nosso Presidente, Des. Getúlio Vargas de Moraes Oliveira.

A dialética ensina, desde a antiguidade grega, que a divergência de idéias e de interesses não significa a eliminação de um pelo outro, mas que as divergências podem servir de oportunidade de crescimento.

As partes podem ser antagonistas e adversárias, mas não necessariamente inimigas.

A imagem do processo como campo de batalha – fala-se em “paridade de armas” em vez de contraditório – nem sempre é adequada.

A prática seguida nos CEJUSCs é a do diálogo, intermediada por agentes capacitados.

Veja-se a etimologia da palavra diálogo: do grego, dois discursos, duas razões, dois conhecimentos.

Os estudiosos da Mediação ensinam que se sai do perde-ganha do processo para o ganha-ganha, porque os dois lados saem-se vencedores.

O melhor, senhoras e senhores, é perceber essa dialética complementar e ascendente desenvolver-se desde o ventre do pensamento jurídico, nas faculdades de direito, onde os acadêmicos de hoje, profissionais do direito do amanhã conhecerão a teoria e a prática do direito em sua dimensão verdadeiramente dialógica.

Não é somente discurso retórico. As instalações do CEJUSC/UNICEUB são elogiáveis e acolhedoras, os profissionais estão sendo continuamente capacitados; a localização é excelente, em pleno SCS, um dos lugares mais movimentados de Brasília, próximo a uma estação movimentada de metrô, por onde transitam pessoas de todas as partes do DF e entorno.



Enfim.

Comecei minha fala dizendo que está sendo dado um passo. Encerro lembrando o antigo e conhecido adágio chinês segundo o qual uma grande caminhada começa a partir do primeiro passo.

Estou certo de que hoje estamos dando mais esse passo em direção de uma grande caminhada.

Cumprimento o UNICEUB por oferecer no NPJ da sua Faculdade de Direito a oportunidade de que seus alunos conheçam os lados das tradicionais práticas voltadas aos processos civis, penais, trabalhistas e eleitorais a prática da mediação e da conciliação.

Muito obrigado